



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 830/2008, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2009, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$28.627.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, nº 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	1. Receitas Tributárias	3.456.255,50
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	575.150,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.316.866,46
1.500.00.00	Receita Industrial	50.800,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	29.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	25.320.409,01
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	767.966,47
	TOTAL GERAL	31.516.447,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	66.852,85
2.400.00.00	Transferências de Capital	97.500,00
	TOTAL GERAL	164.352,85

2.1 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	31.516.447,44
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	784.293,42
RECEITAS DE CAPITAL	164.352,85
TOTAL	32.465.093,71

3- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEF	(3.838.093,71)
	TOTAL LÍQUIDO	28.627.000,00

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	925.865,08
02	Judiciária	0,00
04	Administração	3.884.340,81
08	Assistência Social	1.219.650,60
09	Previdência Social	1.411.883,00
10	Saúde	5.710.718,50
11	Trabalho	22.500,00
12	Educação	8.245.654,52
13	Cultura	430.217,28
15	Urbanismo	1.941.040,87
16	Habitação	0,00
17	Saneamento	39.600,00
18	Gestão Ambiental	482.472,71
20	Agricultura	858.771,59
24	Comunicações	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

25	Energia	360.000,00
27	Desporto e Lazer	619.373,37
28	Encargos Especiais	444.000,00
99	Reserva de Contingência	1.910.911,67
	Total	28.627.000,00

2 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	925.865,08
062	Def.Int.Public.no Processo Judiciário	0,00
122	Administração Geral	4.234.344,36
123	Administração Financeira	225.102,46
124	Controle Interno	0,00
126	Tecnologia de Informação	135.772,42
128	Formação de Recursos Humanos	0,00
129	Administração de Receitas	177.936,53
131	Comunicação Social	0,00
241	Assistência ao Idoso	102.421,60
242	Assistência ao Portador Deficiência	86.569,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	320.240,00
244	Assistência Comunitária	748.943,55
271	Previdência Básica	461.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	950.883,00
301	Atenção Básica	3.770.917,53
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.104.608,34
303	Suporte Profilático e Terapêutico	334.284,50
304	Vigilância Sanitária	110.801,23
305	Vigilância Epidemiológica	19.994,24
306	Alimentação e Nutrição	576.089,84
332	Relações de Trabalho	0,00
333	Empregabilidade	0,00
334	Fomento ao Trabalho	129.218,00
361	Ensino Fundamental	5.825.779,06
362	Ensino Médio	43.903,00
364	Ensino Superior	277.221,90
365	Educação Infantil	1.510.160,72
366	Educação de Jovens e Adultos	12.500,00
367	Educação Especial	0,00
391	Patrimônio Hist. Art. E Arquiológico	0,00
392	Difusão Cultural	430.217,28
451	Infra-Estrutura Urbana	763.845,13
452	Serviços Urbanos	1.177.195,74
482	Habitação Urbana	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	39.600,00
541	Preservação e Conserv.Ambiental	482.472,71
542	Controle Ambiental	0,00
601	Promoção da produção Vegetal	76.637,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

605	Abastecimento	80.839,83
606	Extensão Rural	37.350,00
722	Telecomunicações	120.000,00
752	Energia Elétrica	360.000,00
812	Desporto Comunitário	439.033,37
813	Lazer	180.340,00
841	Encargos Especiais	117.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	327.000,00
999	Reserva de Contingência	1.910.911,67
Total		28.627.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.803.882,82
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	139.054,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.287.261,96
Total		24.230.198,78

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	1.694.729,55
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	791.160,00
Total		2.485.889,55

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.910.911,67
Total		1.910.911,67
TOTAL GERAL		28.627.000,00

4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	925.865,08
2.	Poder Executivo	27.701.134,92
Total		28.627.000,00

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	925.865,08
SUB-TOTAL		925.865,08

2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	1.162.832,01
2.2.	Secretaria da .Administração e .Assuntos Jurídicos	899.727,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
2.3. Secretaria Municipal da Fazenda	959.527,73
2.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	2.439.461,64
2.5. Secretaria Municipal Educação e Cultura	4.884.454,44
2.6. Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.934.857,36
2.7. Fundo Municipal de Assistência Social	883.980,60
2.8. Fundo Municipal de Saúde	5.710.718,50
2.9. Secretaria Municipal da Agricultura Abast. E Meio Ambiente	1.646.782,60
2.10. Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	519.373,37
2.11. Encargos Gerais do Município	1.664.600,00
2.12. Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	2.371.794,67
2.13. Secretaria Municipal de Assistência Social	623.025,00
SUB-TOTAL	27.701.134,92
TOTAL	28.627.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada, e através de recursos previstos na Lei n.º 811/2008, de 04 de Julho de 2008, e de suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V **DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 7º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2009 para manutenção e custeio de suas atividades fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2009.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data de 01 de janeiro de 2009

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de Novembro de 2.008, 18º Ano da Emancipação Política e 16º Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos em, 27 de Novembro de 2008.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

TARUMÃ